



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 518/2020

Maringá, 23 de abril de 2020.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia de COVID-19 e relativamente ao tratamento de infectados na rede pública de saúde em Maringá com o uso de cloroquina e outros medicamentos ou terapias ainda considerados como experimentais, o quanto segue:

1 – qual é o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao uso de terapias ainda não convencionais no tratamento da COVID-19;

2 – se o Município mantém equipe de estudos multiprofissional voltada ao acompanhamento e aplicação de novas técnicas ou medicamentos para tratamento de infectados pelo coronavírus que eventualmente estão a surgir;

3 – se o Município de Maringá tem estudado o uso de medicamentos e técnicas para tratamento da COVID-19 ainda não reconhecidos pelo Ministério da Saúde como eficientes;

4 – se o Município mantém em seus estoques quantidades significativas de cloroquina e outros medicamentos que têm sido adotados em outros hospitais como tratamento usual ou alternativo de pacientes acometidos por COVID-19;

5 – em relação ao emprego de cloroquina no tratamento contra a COVID-19 e caso constatada a necessidade, se o Município tem capacidade para produzir ou adquirir, de forma célere, a quantidade necessária deste medicamento para atendimento da população de Maringá;

6 – também em relação ao emprego de cloroquina no tratamento contra a COVID-19, se as instituições de ensino superior ou os laboratórios particulares de Maringá têm capacidade técnica, infraestrutura e insumos suficientes para produzir tal medicamento, e, em caso afirmativo, qual é a atual capacidade de produção e distribuição local deste fármaco nos referidos laboratórios ou instituições de ensino. Em caso negativo, se há possibilidade de estabelecer convênios com as instituições de ensino superior que ministram cursos nas áreas de biologia e química, visando possibilitar a produção e distribuição local deste medicamento.

Como se sabe, nos últimos dias, a cloroquina virou o foco do debate no Brasil sobre as formas de combater o coronavírus. O remédio, usado no País sobretudo para curar sintomas da malária, é considerado por alguns médicos e pesquisadores como a única esperança de tratamento para a COVID-19, com base em estudos preliminares. Mas, desde meados de março, a discussão sobre o uso da cloroquina ganhou uma forte carga política.

Após novo protocolo do Ministério da Saúde sobre o uso do medicamento cloroquina para o tratamento de pacientes contaminados com o coronavírus, os hospitais do Paraná referenciados para receber pacientes com a COVID-19 receberam lotes do medicamento e foram instruídos a utilizá-los não só em pacientes graves, como indicam os primeiros testes realizados com a droga, mas também em casos sem necessidade de internamento em UTI e no estágio inicial da doença.

Ainda em testes, a droga tem apresentado resultados considerados promissores pela comunidade médica no tratamento da doença. Mas não há, até agora, nenhuma conclusão científica sobre sua indicação, resultados no longo prazo e, principalmente, efeitos colaterais, associação com outros medicamentos e contraindicações.

Antes mesmo de o Estado passar a distribuir o remédio, alguns municípios já iniciaram o tratamento experimental. A Secretaria de Saúde de Cascavel orienta desde segunda-feira a prescrição de Hidroxicloroquina/Cloroquina para os pacientes confirmados para o novo coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente, Vereador Professor Niero.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 24/04/2020, às 09:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0175192** e o código CRC **548853DF**.